



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 002/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO 13/2002. PROCESSO Nº. 391.000.439/2013

#### Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, representado por JANE MARIA VILAS BÔAS, Identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] na qualidade de Presidente, devidamente autorizado nos termos da Lei, e o DISTRITO FEDERAL, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, inscrita CNPJ/MF nº 09.639.459/0001-04, representada por SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, matrícula GDF nº 1.671.129-7, Identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a adequar o objeto contratual para atender a legislação vigente (Decreto Distrital nº 37.256/2016), nos termos do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e da justificativa constante dos autos, passando a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Distrito Federal eletrônico, de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 37.256/2016, e da Portaria nº 10 de 25/04/2007, da Secretaria de Estado do Governo do DF.

#### Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

SEP 511, Bloco C, Edifício Bittar IV  
CEP 70.750-543 – (61) 3214-5680 – Brasília – DF





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IBRAM.

Brasília, 25 de abril 2017.

Pelo Contratante:

**JANE MARIA VILAS BÔAS**  
Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos  
Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM

Pela Contratada:

**SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**  
Secretário da Secretaria de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal

TESTEMUNHAS:

---